

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 5/65

De sete de Maio de 1.965

Autoriza o Prefeito a receber em doação, área de terreno destinada a ampliação do Cemitério Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de Abril de 1.965, promulga a seguinte lei:

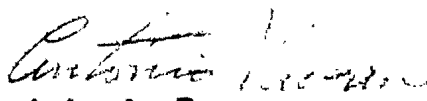
Artigo 1º. Fica o prefeito, em nome do Município, autorizado a receber em doação, do senhor Dr. Alfredo Barros Amaral, uma área de terreno com 1.931,25 metros quadrados, localizada nesta cidade, abaixo descrito e confrontada, destinada a ampliação do Cemitério Municipal.

Descrição do perimetro: Começa no marco "0", divisa do terreno do senhor Francisco Justo ou seus sucessores; com terreno da Fazenda da Rte Alta; daí segue até o marco "1", distância de 41,00 metros do marco "1", deflexão a esquerda segue até o marco "2", distância de 94,50 metros, deflexão a esquerda segue até o ponto inicial, marco "0", de 103 metros.

Confrontações: - Face "0"-1" com Francisco Justo ou seus sucessores; Face "1"-2", com a Fazenda Ponte Alta; Face "2"-0", com o Cemitério de Américo Brasileiro.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 7 (sete) dias do mês de Maio de 1.965 (Mil novecentos e sessenta e cinco).


Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Registrada á Fl. 5 do Livro competente nº 1.